



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 009/99**

**Súmula: "CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE PARA FUNCIONÁRIOS DA ATIVA COM FUNÇÃO ESPECÍFICA DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E AJUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, ex-vi, do artigo 60, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR N.º 009/99**

**Art. 1º** - Fica criado a Gratificação Especial de Produtividade no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, para os servidores da ativa na função de Operadores de Máquinas Pesadas, e de R\$ 3,00 (três reais) para os ajudantes de Equipamentos Pesados.

**Art. 2º** - O pagamento da Gratificação Especial de Produtividade dar-se-á na mesma data do pagamento normal dos servidores Municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 01 de Julho de 1.999.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício sede do Poder Executivo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 30 de Agosto de 1.999.

**PEDRO DE LIMA PAZ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**